



**IPAC**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**  
**DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2019**

**Capanema-PA, 29 de abril de 2019.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte da servidora inativa **Maria de Fátima da Silva Neves Pontes**, falecida em 24/11/2018, requerido pelo dependente (cônjuge) **José Ribamar de Oliveira Pontes**;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 30º da Lei Municipal nº 6.356/2015 c/c Art. 40, § 7º, incisos I e II e § 8º, da Constituição Federal/1988 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19/12/2003);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a **José Ribamar de Oliveira Pontes**, dependente (cônjuge) da servidora inativa **Maria de Fátima da Silva Neves Pontes**, falecida em 24/11/2018, com fundamento no Art. 30º da Lei Municipal nº 6.356/2015 c/c Art. 40, § 7º, incisos I, II e § 8º, da CF/1988 (Incluído pela EC nº 41/2003), com proventos no valor de R\$ 1.962,58 (Hum mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) conforme a seguinte composição:

|  |     |                     |
|--|-----|---------------------|
| <b>Vencimento Base</b>                         |     | <b>R\$ 1.353,50</b> |
| <b>Adicional Tempo de Serviço - Quinquênio</b> | 25% | <b>R\$ 338,38</b>   |
| <b>Gratificação de Magistério</b>              | 20% | <b>R\$ 270,70</b>   |
| <b>PROVENTO MENSAL</b>                         |     | <b>R\$ 1.962,58</b> |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

**Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema-PA, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019.**

Ivone Cléia Farias Pereira  
Presidente  
Decreto Nº 160/2018